



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1053 - 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6904/2022

ATA ADERIDA: ARP 64/2022 - PREGÃO 14/2022 - PROCESSO 8591/2021 - SMS/GUAPIMIRIM/RJ

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa VAZE MALHAS DE ITABORAÍ LTDA.

OBJETO: Aquisição de camisas

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

VALIDADE DA ADESÃO: 25/04/2023

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 28.837,34 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Código	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41685	ITEM 1 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO P Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho P, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 69 x Largura: 50,5 x Ombro: 17,5 x Manga curta: 23. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UND	350	R\$ 22,3294	R\$ 7.815,29
41687	ITEM 3 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO M Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho M, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 72 x Largura: 53,5 x Ombro: 19,5 x Manga curta: 25. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UND	350	R\$ 22,3294	R\$ 7.815,29
41689	ITEM 5 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO G Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho G, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 75 x Largura: 58 x Ombro: 21 x Manga curta: 27. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UND	250	R\$ 22,3294	R\$ 5.582,35

41691	ITEM 7 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO GG Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho GG, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 78 x Largura: 62 x Ombro: 22,5 x Manga curta: 29. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UNID.	150	R\$ 22,3294	R\$ 3.349,91
41693	ITEM 9 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO EG. Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho EG, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 81 x Largura: 65 x Ombro: 23,5 x Manga curta: 31. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UNID.	100	R\$ 28,5000	R\$ 2.850,00
41695	ITEM 11 - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA C/ SILK, MANGA CURTA, GOLA V, NA MALHA PV COR BRANCA, TAMANHO EEG. Especificação: Camisa confeccionada em malha c/ silk, manga curta, gola v, na malha pv cor branca, tamanho EEG, devendo ter as seguintes medidas: Altura: 84 x Largura: 68 x Ombro: 24,5 x Manga curta: 33. Na frente da blusa, parte superior deverá ter silk policromia (Arte a definir). E ainda silk policromia nas costas (Arte a definir). Com dimensão total aproximada de 25x20cm.	UNID.	50	R\$ 28,5000	R\$ 1.425,00
TOTAL:					R\$ 28.837,34

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 8343/2022

CONTRATO 97/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e a empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação da BANDA ROUPA NOVA para apresentação musical no 32º aniversário de Guapimirim.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

LEIS

LEI N.º 1457 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: CONCEDE ISENÇÃO E REMISSÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS ÀS LOJAS MAÇÔNICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA B DO INCISO VI DO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL C/C A ALÍNEA B DO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL RJ 9721/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida isenção de impostos e taxas municipais às lojas maçônicas localizadas no Município de Guapimirim/RJ conforme o estabelecido na alínea b do inciso VI do art. 196 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso VI do art.150 da Constituição Federal, declarando a imunidade tributária das mesmas.

Art.2º A isenção concedida é extensiva às taxas e contribuições de melhoria.

Art.3º Fica concedida remissão dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas Fundiárias incidentes até a data da publicação da presente Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1458 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRIA PROGRAMA DE TRABALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal no 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal no 1.239/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art.1º Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte programa de trabalho;

Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa: 0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.215 - REPASSE FINANCEIRO AO CIS-SERRA
Programa de Trabalho: 10.122.0010.2.215
Elemento de Despesa: 33.71.70

Art.2º Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais e zero centavos), para cobertura de despesa criada no art.1º, conforme designado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.122.0010.2.215	33.71.70	1.501.00	38.000,00
TOTAL				38.000,00

Art.3º Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.010	31.90.13	1.501.00	38.000,00
TOTAL				38.000,00

Art.4º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei no 123 1/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1 0 desta Lei.

Art.5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1 0 desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1459 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: INSTITUI O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BANCÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art.1º Fica instituído o atendimento preferencial aos doadores de sangue nos estabelecimentos comerciais, bancários e de prestação de serviços e nas repartições públicas municipais, no âmbito do município de Guapimirim;

Parágrafo Único. O atendimento preferencial consiste na prestação de serviços em filas específicas ou em filas comuns com atendimento especial e prioritário;

Art.2º Os estabelecimentos e as repartições de escritos no artigo primeiro deverão afixar cartazes ou placas em local visível ao público, informando do direito concedido por esta lei, incluindo o seu número e a data de sua publicação.

Art.3º Considera-se doador, para efeitos desta lei, aqueles que comprovam ter feito pelo menos uma doação de sangue nos últimos seis meses;

Parágrafo único para usufruir do benefício previsto dessa lei o beneficiário deverá apresentar a carteira de doador, juntamente com a cédula de identidade ou carteira profissional

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA

PORTARIA Nº 482 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Sr. **THIAGO SCHUTTE SAMPAIO**, para o cargo de Diretor Geral Médico, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 2249 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.335/2022; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2022 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2021; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2022, resultante de Superávit verificado em 31/12/2021, nas fontes de recursos demonstradas abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

APURAÇÃO:

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2021, anos anteriores, Plano de Contas e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2021.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2022	VALOR
02.08	12.365.0006.2.147 – 270	33.90.39	2.573.00	224.000,00
02.08	12.361.0015.2.147 – 212	33.90.39	2.573.00	443.865,24
TOTAL				667.865,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2250 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 756.224,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.1.013 – 330	44.90.51	1.704.99	651.000,00
02.21	08.244.0012.1.124 – 525	44.90.52	1.704.99	105.224,00
TOTAL				756.224,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013 – 326	33.90.39	1.704.99	651.000,00
02.21	08.244.0012.1.002 – 524	44.90.52	1.704.99	9.999,20
02.21	08.243.0039.2.190 – 498	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.21	08.244.0012.2.119 – 513	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.21	08.244.0012.2.171 – 522	33.90.39	1.704.99	3.000,00
02.21	08.244.0039.2.120 – 535	33.90.39	1.704.99	2.000,00
02.40	08.122.0010.1.002 – 845	44.90.52	1.704.99	5.000,00
02.40	08.244.0050.1.002 – 863	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.10	08.122.0024.1.045 – 369	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.10	08.122.0042.1.129 – 375	44.90.52	1.704.99	1.724,80
02.10	08.122.0042.2.079 – 371	33.90.39	1.704.99	8.000,00
02.10	08.122.0042.2.083 – 373	33.90.39	1.704.99	35.500,00
02.10	08.128.0024.2.042 – 377	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.10	08.128.0042.2.077 – 378	33.90.39	1.704.99	5.000,00
TOTAL				756.224,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de novembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Deus, 620 - Centro
GUAPIMIRIM - RJ, CEP: 28.547-000/001-43 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Fonte	Descrição	Saldo em 31/12	Depositos/Pagtos	Retiradas/Anulações	Saldo em 31/03/2022
2.640.30	Transferências do FUNDEB - Ações em Outras Despesas de Educação Básica	0,00	17.222,79	0,00	17.222,79
27	BDO BRASIL - FUNDEB (AS 2842-1-CIC 4284-0)	0,00	17.222,79	0,00	17.222,79
2.640.70	Transferências do FUNDEB - Ações no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Êxito Exercício	0,00	3.369.838,89	0,00	3.369.838,89
27	BDO BRASIL - FUNDEB (AS 2842-1-CIC 4284-0)	0,00	3.369.838,89	0,00	3.369.838,89
2.892.20	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	992.207,00	0,00	992.207,00
4	CG BDO BRASIL - FNDE/PNAE (RRESC) 2892-1 (AS 942-1-CIC 2892-1)	0,00	702.791,84	0,00	702.791,84
33	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (AS 2842-1-CIC 4749-1)	0,00	289.415,16	0,00	289.415,16
2.892.20	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	768.831,40	0,00	768.831,40
8	CG BDO BRASIL - MAN. EDUC. INF. - APOIO CREDHES 33.186-4 (AS 942-1-CIC 33186-4)	0,00	348,81	0,00	348,81
13	CG BDO BRASIL - FNDE/PAE CREDHES BR CARINHOSSO (AS 942-1-CIC 3784-1)	0,00	4.482,86	0,00	4.482,86
14	CG BDO BRASIL - FNDE/PAE MAN. ESCOLAR 3873-4 (AS 942-1-CIC 3873-4)	0,00	661,21	0,00	661,21
28	PROC. MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL - NOVAS TURMAS (AS 2842-1-CIC 4282-4)	0,00	42.212,76	0,00	42.212,76
32	PRF GUAPIMIRIM FMS - FROVA BRASIL (AS 2842-1-CIC 4382-4)	0,00	721.013,08	0,00	721.013,08
34	BRASIL SA ONIBUS 4784-0 (AS 2842-1-CIC 4784-0)	0,00	134,88	0,00	134,88
2.873.20	Ressarcimentos de Prejuízos e das Naturezas Vinculadas à Educação	0,00	667.865,24	0,00	667.865,24
37	CG BANC BRASIL/ROYALTES TERN SAUT CERRIO EDUC LEI 12881/13 (AS 2842-1-CIC 81281-7)	0,00	667.865,24	0,00	667.865,24
TOTAL		0,00	6.816.966,62	0,00	721.013,08
TOTAL APLICAÇÃO		0,00	48.873,82	6.141.826,86	6.094.952,24



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital